



FUNDAÇÃO LUÍZ BERNARDO DE ALMEIDA

# Programa de Intervenção de Negligência, Abusos e Maus-Tratos



**Creche e Prolongamento de Horário**

## INTRODUÇÃO

O presente manual pretende auxiliar os profissionais da Fundação Luiz Bernardo de Almeida no conhecimento das situações de maus tratos a crianças, para que possam aprofundar o seu conhecimento sobre as diversas situações de maus tratos, como agir perante tais situações e principalmente saber quais as medidas a adoptar em situações desta tipologia.

Deste modo, apresentamos a temática dos maus tratos face à infância, definindo o conceito de maus tratos, apresentando as diversas formas de maus tratos, ostentando as diferentes formas de denúncia e referindo quais os procedimentos internos a adoptar perante uma situação de maus tratos na infância.

**Objectivo:** Com o presente manual os colaboradores das respostas sociais da Creche e Prolongamento de Horário da FLBA devem aprofundar o seu conhecimento sobre a problemática dos maus tratos mais comuns nas crianças, bem como efectuar a prevenção destes quanto possível.

Pretende-se ainda que obtenham conhecimento sobre o modo de agir internamente em situação de maus tratos.

## MAUS-TRATOS

### Definições:

Como referido pelo Ministério da Saúde "os maus tratos constituem um fenómeno complexo e multifacetado que se desenrola de forma dramática ou insidiosa, em particular nas crianças e nos jovens, mas sempre com repercussões negativas no crescimento, desenvolvimento, saúde, bem-estar, segurança, autonomia e dignidade dos indivíduos. Pode causar sequelas físicas (neurológicas e outras), cognitivas, afectivas e sociais, irreversíveis, a médio e longo prazo ou, mesmo, provocar a morte" nos termos do Despacho n.º 31292/2008 de 5 de Dezembro - Ministério da Saúde.

Também, Starr, Dobowitz, e Bush (1990; cit. em Calheiros, 2006) realça o mau trato sob duas grandes formas, por acção *quando se trata de algum tipo de abuso* e por omissão *quando a criança é vítima de negligência*.

### Tipologia de Maus-Tratos na Criança

- Negligência: incapacidade de proporcionar à criança a satisfação das suas necessidades de cuidados básicos de higiene, alimentação, saúde e afecto indispensáveis ao seu crescimento e desenvolvimento normal;
- Abandono: incumprimento total e deliberado das obrigações parentais em relação à criança; pode ser abandono definitivo ou por períodos de tempo;
- Maus tratos físicos: acção intencional que provoque ou possa provocar um dano físico ou uma enfermidade; é a forma mais frequentemente mais diagnosticada;
- Abuso sexual: envolvimento da criança ou adolescente em actividades cuja finalidade visa a satisfação sexual de um adulto ou outra pessoa mais velha e mais forte;
- Abuso emocional: processo de desvalorização ou de desinteresse que se manifesta por meio de uma hostilidade verbal ou crónica;
- Síndrome de Munchausen por procuração: Inventar doenças para submeter a criança a contínuos tratamentos médicos ou períodos de hospitalizações que não necessitam;

## **Indicadores de situações de maus tratos ou perigo dos 0-6 anos**

### **A] INDICADORES FÍSICOS**

- Vai frequentemente para a creche sem tomar o pequeno almoço
- Usa sempre ou frequentemente vestuário desadequado em relação à estação do ano.
- Usa sempre ou frequentemente o mesmo vestuário.
- Apresenta equimoses, hematomas, escoriações, queimaduras e mordeduras em locais pouco comuns aos traumatismos do tipo accidental.
- Adoece com muita frequência.

### **B] INDICADORES COMPORTAMENTAIS**

- Não quer ir para casa.
- Manifesta atitudes defensivas perante qualquer aproximação física.
- Mostra-se cauteloso no contacto físico com adultos ou com os pais.
- Tem sempre ou frequentemente uma atitude hipervigilante.
- Permanece sempre ou frequentemente muito tempo calado.
- É frequentemente pouco expressivo.
- Mostra-se sempre ou frequentemente muito inquieto.
- Chora sempre ou frequentemente sem justificação.
- Mostra-se sempre ou frequentemente triste.
- Procura sempre ou frequentemente protecção no educador/auxiliar.
- Mostra-se sempre ou frequentemente apreensivo quando vê outras crianças a chorar.
- Manifesta frequentemente pouca empatia com os sentimentos das outras pessoas.
- Tenta continuamente ser o centro das atenções.
- Isola-se sempre ou frequentemente.
- Os colegas não simpatizam com ele.
- É sempre ou frequentemente agressivo com os colegas.
- Mostra-se sempre ou frequentemente passivo e retraído.
- Destrói frequentemente objectos.
- Tem problemas de enurese no prolongamento de horário tendo em conta a sua idade.
- Tem problemas de encoprese no prolongamento de horário tendo em conta a sua idade.

### C] INDICADORES FAMILIARES

- Subestimam frequentemente os comportamentos perturbadores/ problemáticos.
- Recusam-se a comentar os problemas da criança.
- Não dão nenhuma explicação aceitável para as situações sinalizadas pelas/os educadores.
- Não impõem limites ao comportamento da criança.
- São extremamente protectores da criança.
- Tratam os irmãos de forma desigual.
- Têm uma imagem negativa da criança.
- Queixam-se frequentemente do comportamento da criança. São muito exigentes com a criança.
- Utilizam uma disciplina demasiado rígida e autoritária.
- Utilizam o castigo físico como método de disciplina.
- Culpam ou desprezam a criança.
- Não manifestam afecto em relação à criança.
- Não se preocupam com a educação da criança.
- Não se preocupam com a sua estimulação.
- Parecem não se preocupar com a criança.
- Não prestam atenção às suas necessidades.
- Têm expectativas irrealistas em relação à sua idade e às suas capacidades.
- Actuam como se a criança fosse propriedade sua.
- Privam a criança de relações sociais (e/ou da visita do outro pai).
- Estão frequentemente ausentes de casa.
- Deixam a criança sem supervisão.
- Deixam frequentemente o cuidado da criança a estranhos.
- Mostram excessiva ansiedade perante a criança.

### **Como Denunciar:**

Na área da protecção à infância cabe ao Assistente Social do Gabinete de Apoio à família e Comunidade (GAFC) investigar e avaliar os casos de suspeita de maus-tratos em crianças e jovens. A intervenção ao nível da infância – promoção dos direitos e protecção de crianças e jovens em perigo – deve atender ao interesse superior da criança; respeitar a intimidade pelo direito à imagem e pela reserva da sua vida privada; interferir na vida do menor e da sua família apenas quando necessário para afastar a situação de perigo; responsabilizar os pais relativamente aos deveres para com os filhos; dar prevalência às medidas que interferem pelo menor na sua família ou que promovam a adopção. Quer seja através da rede formal ou informal que o sistema de intervenção na protecção aconteça, existem diversas fases neste processo que têm aspectos essenciais e comuns:

**Suspeita ou detecção** é o momento decisivo para poder ajudar a criança ou jovem que está a ser vítima de maus-tratos, bem como a sua família. O alerta para situações de maus-tratos deve ser dado o mais precocemente possível.

**Sinalização** *“é o acto de dar conhecimento de uma situação ou de uma suspeita de maus-tratos mediante denúncia.”* (Magalhães, T;2005:72) A denúncia de situações de maus-tratos constitui um dever de todas as instituições, sendo que possui carácter obrigatório como refere o nº 2 do artigo 66º da Lei 147/99 de 1 de Setembro *“a comunicação é obrigatória para qualquer pessoa que tenha conhecimento de situações que ponham em risco a vida, a integridade física ou psíquica ou a liberdade da criança ou do jovem.”*

Cabe aos diferentes colaboradores (Educadoras, Psicóloga, Auxiliares de Acção Educativa, entre outros) a denúncia dos maus tratos que possam identificar.

### **Medidas Internas a adoptar**

Sempre que se verificarem situações de maus tratos, compete ao colaborador que as identifique, informar a Director(a) Técnico(a) (DT) que registará o sucedido na Ficha de ocorrência de incidentes ou violência (FLBA.053.00). Posteriormente o/a DT deverá informar o Director Geral (DG). Após análise, o DG informa o Conselho de Administração (CA) e procede à sua sinalização às entidades competentes, nomeadamente:

- CPCJ;
- Autoridades;
- Ministério Público;

Compete também á assistente social do GAFC, no âmbito das crianças maltratadas:

- Promover o apoio psicossocial e acompanhamento social ao menor e à família, auxiliando-os no desenvolvimento de um projecto de vida;
- Mediar o relacionamento na família (muitas vezes excluída) e desta com as instituições e com a sociedade local;
- Promover o apoio domiciliário, através de uma equipa de técnicos especializados (ex.: educadores sociais), favorecendo a permanência do menor na família e no seu contexto social;
- Preparar o menor, quando estiver em causa a sua retirada da família;
- Preparar o menor para a realização de exames médicos ou para audiência em tribunal;
- Elaborar os relatórios sociais com vista à definição do projecto de vida do menor e da família;
- Elaborar relatórios sociais para órgãos criminais, sempre que se justifique;
- Elaborar nos programas de prevenção dos maus tratos.

Em situações de maus tratos, verificadas nos menores que frequentam as respostas sociais da Creche e Prolongamento de Horário na FLBA, a educadora, auxiliar ou outro técnico que o detectar deverá comunicar à técnica de serviço social do GAFC, para que esta possa realizar uma análise sócio-familiar da criança e comunicar a outras instancias caso se justifique.

## Prevenção dos Maus-Tratos

*"MAIS VALE PREVENIR QUE REMEDIAR" (PROVÉRPIO)*

*"A MELHOR MANEIRA DE REMEDIAR É PREVENIR"*

### Prevenir o quê?

Todo o tipo de violência contra as crianças.

### Porquê?

Porque são os direitos fundamentais da criança que estão a ser violados;  
Porque é uma responsabilidade e um dever da Sociedade no seu conjunto;  
Porque é uma responsabilidade de todos nós, adultos.

### Para quê?

Para se criarem condições para a realização plena de cada projecto de vida;  
Para se promover e contribuir para uma saúde comunitária, familiar e individual;  
Para se promover uma política social integrada de apoios à família;  
Para se promover uma sociedade mais justa e inclusa para os mais vulneráveis.

### Onde?

Indivíduo

Família

Comunidade

...ou seja, no meio natural de vida, sempre que possível, e no superior interesse da criança!

Quando se fala em prevenção, inevitavelmente, pensa-se em antecipar algo, tratar e actuar antes que algo aconteça, o que implica agir. Prevenir não é só evitar algo, é intervir atempadamente, é apostar num futuro melhor, individual e colectivo, de forma a melhorar o bem-estar e a qualidade de vida de muitas outras pessoas (D.J.F. Alonso, comunicação pessoal 27 de Outubro, 2001).



## **Bibliografia**

- **Promoção e Protecção dos Direitos das Crianças:** Guia de Orientações para os Profissionais da Educação na Abordagem de situações de maus-tratos ou outras situações de perigo.

- **Manual de Boas Práticas:** Um Guia para o Acolhimento Residencial das crianças e jovens.

Autores: Grupo de Coordenação do Plano de Auditoria Social.

Crianças, idosos e Deficientes – Cidadania, Instituições e Direitos.